

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006693-29.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Sistema Remuneratório e Benefícios

Exequiente: ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA Executado: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Homologo, para que surta os jurídicos efeitos, a renuncia, expressamente manifestada pela parte exequente, ao valor excedente ao limite das Unidades Fiscais do Estado para fins de expedição de RPV.

A concordância com o valor depositado induz satisfação à execução, portanto, diante da manifestação de fls.35, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Ação de Cobrança, fase de cumprimento de sentença, requerida por ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA em face do SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.31/32). Expeça o respectivo mandado, observando o cartório a indicação contida no item "2" de fls. 35.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA